

TC/001323/2023

Objeto: Contrato de Gestão - Análise do Chamamento Público 02/2021-SMS.G, do CG R26/2021-SMS.G e de seus aditamentos. Objeto do Contrato: Gerenciamento e execução de ações e serviços em unidades de saúde da rede assistencial e do Hospital Bela Vista da Supervisão Técnica de Saúde Santa Cecília, Supervisão Técnica de Saúde Sé e Coordenadoria de Assistência Hospitalar

Interessados: Secretaria Municipal da Saúde (*), Luiz Carlos Zamarco, Edson Aparecido Dos Santos, Armando Luís Palmieri, Luis Fernando Dinamarca Parra, Paulete Secco Zular, Fabiana da Silva Pires, Katia Regina Dos Santos Mello Maia, Donato José Mellone, Claudia Marta Pessanha de Souza, Associação Filantrópica Nova Esperança

Relator: Eduardo Tuma

Competência: PLENO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO

Cuidam os autos da análise do Chamamento Público nº 002/2021-SMS/SERMAP-CPCS, do Contrato de Gestão nº R026/2021-SMS.G/CPCS e dos Termos Aditivos nº 001/2021 a 024/2023, firmados entre a Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e a Associação Filantrópica Nova Esperança (AFNE), tendo como objeto o gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde em Unidades de Saúde da rede assistencial e do Hospital Bela Vista da Supervisão Técnica de Saúde (STS) Santa Cecília, Supervisão Técnica de Saúde Sé e Coordenadoria de Assistência Hospitalar.

A Equipe de Auditoria elaborou o relatório acostado na peça 89 e concluiu pela irregularidade dos instrumentos analisados, tendo em vista a constatação de diversos achados de auditoria.

Após análise das defesas apresentadas no decorrer da instrução processual, a Equipe de Auditoria considerou superados os apontamentos relativos aos **itens**

6.3 (recebimento de remuneração por parte dos membros dos órgãos da AFNE), **6.7** (apresentação de documento que comprova a aprovação do contrato de gestão pelo Conselho de Administração da entidade) e **6.21** (apresentação de termo de retratificação), conforme fundamentação constante dos relatórios acostados nas peças 125 e 150. Os demais achados de auditoria foram ratificados pela Área Técnica (peça 166).

A Assessoria Jurídica deste Tribunal opinou pela irregularidade dos instrumentos analisados, não obstante determinados apontamentos sejam passíveis de superação (peças 170 e 171).

A Assessoria desta Secretaria Geral, após proceder à análise detalhada das irregularidades apontadas pela Área Técnica deste Tribunal, **opinou** pela possibilidade de serem relevados os itens relativos aos **itens 3.2.4** (intempestividade na emissão de empenho em relação ao contrato de gestão), **3.3.7** (intempestividade na emissão de empenho em relação aos termos aditivos), **3.3.8** (ausência de publicação dos TAs no diário oficial da cidade, mas com divulgação no site da Prefeitura) e **3.3.9** (lavratura extemporânea dos TAs 08/22 e 09/22), tendo em vista a natureza formal das referidas infringências, bem como a jurisprudência deste Tribunal já ter considerado tais falhas releváveis, além daqueles apontamentos já tidos como superados pela SCE (peças 125 e 150). Ao final, **opinou** pela irregularidade do Chamamento Público nº 002/2021-SMS/SERMAP-CPCS, do Contrato de Gestão nº R026/2021-SMS.G/CPCS e dos Termos Aditivos nº 001/2021 a 024/2023, tendo em vista os diversos achados de auditoria remanescentes (peças 89 e 166), **no que acompanho**.

É o meu parecer que submeto à consideração de Vossa Excelência.

São Paulo, 30 de junho de 2025.

ELIO ESTEVES JUNIOR
Secretário-Geral

EJ/AC